



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 08 DE 16 DE ABRIL DE 2018

A Reitora da Universidade Federal do Amapá, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 15 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2014, torna pública a Retificação do Edital nº 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 16.03.2018, Seção 3, p.9, bem como acrescenta subitens ao item 4 do edital de abertura.

No item **2. DOS VENCIMENTOS, CARGOS, VAGAS E LOCAL DE LOTAÇÃO**

Onde se lê:

2.1. Os vencimentos, cargos, vagas e local de lotação constam no quadro a seguir:

Cargo	Nível de Classificação	Vencimentos Básico	Lotação	AC¹	Negros	PD²
Assistente em Administração	D	2.446,96	Campus Binacional - Oiapoque	3	1	1
Administrador	E	4.180,66	Campus Binacional - Oiapoque	2	*	*
Técnico em Assuntos Educacionais	E	4.180,66	Campus Binacional - Oiapoque	2	1	*
Médico	E	8.361,33**	Campus Binacional - Oiapoque	1	*	*
Pedagogo	E	4.180,66	Campus Mazagão	1	*	*
Engenheiro Em Segurança do Trabalho	E	4.180,66	Campus Marco Zero - Macapá	1	*	*
TOTAL				10	2	1

Leia-se:

2.1. Os vencimentos, cargos, vagas e local de lotação constam no quadro a seguir:

Cargo	Nível de Classificação	Vencimentos Básico	Lotação	AC¹	Negros	PD²
Assistente em Administração	D	2.446,96	Campus Binacional - Oiapoque	7	2	1
Assistente em Administração	D	2.446,96	Campus Mazagão	1	*	*
Administrador	E	4.180,66	Campus Binacional - Oiapoque	2	*	*
Técnico em Assuntos Educacionais	E	4.180,66	Campus Binacional - Oiapoque	3	1	*
Médico	E	8.361,33**	Campus Binacional - Oiapoque	1	*	*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

Pedagogo	E	4.180,66	Campus Mazagão	1	*	*
Engenheiro Em Segurança do Trabalho	E	4.180,66	Campus Marco Zero - Macapá	1	*	*
TOTAL				16	3	1

No item **3. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Onde se lê:

3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, que vierem a surgir, para pessoas com deficiência, deverá indicar a situação de deficiência no formulário de inscrição online. Sendo aprovado no concurso, o candidato será convocado por edital para submeter-se à perícia médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação e condição, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

Leia-se:

3.4. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da UNIFAP, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 13.146/2015, do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.4.1. O edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial para perícia, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

Onde se lê:

3.5. Os candidatos convocados, na forma do item anterior, deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Leia-se:

3.5. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela UNIFAP por ocasião da realização da perícia médica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

3.5.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

3.5.2. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

Onde se lê:

3.6. Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Leia-se:

3.6. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses ou deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 3.5, deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.

Onde se lê:

3.7. O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente eliminado do certame.

Leia-se:

3.7. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório/período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

No item **4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

Onde se lê:

4.4. Para fins de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos negros, que se declararem pretos ou pardos, a UNIFAP poderá instituir Comissão para tal fim nos termos da Instrução Normativa nº 03, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Leia-se:

4.4. A UNIFAP constituirá uma banca examinadora, com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Orientação Normativa nº 3 de 1º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A mesma será responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.

No item **4. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**, ficam acrescentados os seguintes subitens:

4.8. Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros ou pardos e aprovados na prova objetiva do concurso público serão convocados pela UNIFAP, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como Pessoa Negra ou Parda - PNP, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

4.9. O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos e na eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.10. A avaliação da banca quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como PNP, ratificando sua condição de Pessoas Negra ou Parda, indicada no ato da inscrição;

c) fenótipo apresentado pelo candidato em gravação realizada pela Banca Examinadora no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como PNP.

d) as formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração considerará presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos.

4.11. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.10;

b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 4.10, no momento solicitado pela UNIFAP;

c) houver unanimidade entre os integrantes da Banca quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato

4.12. O candidato PNP participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição para concorrer as vagas reservadas para pessoa negra ou parda.

4.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.15. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição em vaga reservada aos negros ou pardos deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e as vagas reservadas às pessoas negras ou pardas.

4.16. Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição conforme o disposto no item 3 deste edital.

Departamento de Processos Seletivos e Concursos – DEPSEC

Endereço: Rodovia JK KM 2, Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68.903-419

E-mail: depsec@unifap.br

Telefone: 3312-1766



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Juscelino Kubitschek Km 2, Jardim Marco Zero – Macapá-AP, CEP 68.903-419
www.unifap.br

4.17. Os candidatos negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos negros ou pardos.

4.18. Em caso de desistência de candidato PNP aprovado em vaga reservada aos negros ou pardos, a vaga será preenchida pelo candidato PNP posteriormente classificado.

4.19. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

4.20. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras ou pardas estará disponível no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec, em até 48 horas após os encerramentos dos trabalhos pela banca examinadora. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, conforme item 12 do edital de abertura.

4.21. O edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração como PNP será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

No item **5. DA INSCRIÇÃO, ISENÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIAL**

Onde se lê:

5.2. Só serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período entre 09 horas do dia 21 de março de 2018 e 23:59 horas do dia 16 de abril de 2018, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

Leia-se:

5.2. Só serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período entre 09 horas do dia 21 de março de 2018 e 23:59 horas do dia 22 de abril de 2018, no endereço eletrônico www.unifap.br/depsec.

Onde se lê:

5.6. Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá gerar o boleto bancário na opção gerar boleto e realizar o pagamento até o dia 17 de abril de 2018. Em caso de necessidade de impressão de um novo boleto, o candidato deverá acessar o acompanhamento da sua inscrição e gerar um novo boleto

Leia-se:

5.6. Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá gerar o boleto bancário na opção gerar boleto e realizar o pagamento até o dia 23 de abril de 2018. Em caso de necessidade de impressão de um novo boleto, o candidato deverá acessar o acompanhamento da sua inscrição e gerar um novo boleto

Macapá-AP, 16 de abril de 2018.

Eliane Superti
Reitora da UNIFAP